



SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

**CONTRATO**

Contrato nº 202 / 2018 – SMS  
 Processo nº P028138/2018

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM  
 O MUNICIPIO DE SOBRAL POR INTERMÉDIO  
 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 E A EMPRESA SANGER CONFECÇÕES  
 LTDA, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O  
 FIM QUE NELE SE DECLARA.**

**O MUNICIPIO DE SOBRAL**, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, situado à Rua Viriato de Medeiros nº 1250, Centro, Sobral-Ce, Cep.: 62011-060, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Secretário da Saúde o **Sr. GERARDO CRISTINO FILHO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 996368 SSP-CE e CPF nº 164.166.783-49, residente e domiciliado na cidade de Sobral, Estado do Ceará e a empresa **SANGER CONFECÇÕES LTDA**, com sede no município de Sobral, Estado do Ceará, Av. José Falb Rangel, Nº 674, Bairro: Campo dos Velhos, CEP: 62.041-280, Telefone: (88) 3614-1922, inscrita no CNPJ sob o nº 04.445.494/0001-79, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo **SR. GERALDO DE ALBUQUERQUE** portador da Carteira de Identidade nº 2000031106596 SSP-CE e do CPF nº 139.649.503-78 residente no município de Sobral, Estado do Ceará, domiciliado Rua Gloria Catunda de Sousa, nº 346, Bairro: Junco, têm entre si justas e acordadas a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Presencial nº 017/2018, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA**

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Presencial nº 017/2018, e seus anexos, e à proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO**

3.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de fardamentos, rouparia hospitalar e camisetas para campanha preventivas e educativas, destinadas às necessidades da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da **CONTRATADA**.



**CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO**

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma por demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO**

5.1. O preço contratual global importa na quantia de **R\$ 468.609,00** (Quatrocentos e sessenta e oito mil e seiscentos e nove reais).

LOTE 02					
ITEM	QTD.	ESPECIFICAÇÃO	UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
2.1	120	<b>Capote cirúrgico unissex</b> (aventais cirúrgicos) para pequenas cirurgi- as, tecido brim, leve, 100% algodão, na cor verde bebê com manga longa, sem gola, com tiras de amarrar nas costas e pescoço, sem bol- sos, com elástico nos punhos, medindo 108 cm de comprimento e 65 cm de largura em toda extensão, <b>brasão da Prefeitura Municipal de Sobral – Secretaria Municipal da Saúde</b> pintado na região superior esquerda. <b>Conforme modelo anexo B.</b>	UND	R\$ 36,20	R\$ 4.344,00
2.2	1500	<b>Campo p/ curativo</b> dupla face tam 50x50cm c/2 tiras finas tam. 80cm tecido algodão cru	UND	R\$ 7,14	R\$ 10.710,00
2.3	1500	<b>Campo p/ curativo</b> dupla face tam. 80x80 cm c/ 02 tiras tam 80cm tecido algodão cru	UND	R\$ 10,50	R\$ 15.750,00
2.4	1500	<b>Campo cirúrgico</b> fenestrado dupla face 60x60cm (com furo no meio) tecido algodão cru.	UND	R\$ 8,30	R\$ 12.450,00
2.5	200	<b>Campo cirúrgico</b> fenestrado dupla face 50x50cm (com furo no meio) tecido algodão cru.	UND	R\$ 5,80	R\$ 1.160,00
2.6	1500	<b>Lençol luva p/ maca</b> tam. 220x90cm (tecido percal 220 fios 50%poliéster e 50% algodão), <b>brasão da Prefeitura Municipal de Sobral - Secretaria Municipal da Saúde</b> pintado na região inferior. Cor branca.	UND	R\$ 13,65	R\$ 20.475,00
2.7	1500	<b>Lençol luva p/cama hospitalar</b> tam. 2,60x1,30cm (tecido percal 220 fios 50%poliéster e 50% algodão), <b>brasão da Prefeitura Municipal de Sobral – Secretaria Municipal da Saúde</b> pintado na região inferior. Cor branca.	UND	R\$ 29,90	R\$ 44.850,00
2.8	1500	<b>Lençol solteiro</b> tam. 220x90cm (tecido percal 220 fios 50%poliéster e 50% algodão), <b>brasão da Prefeitura Municipal de Sobral – Secreta- ria Municipal da Saúde</b> pintado na região inferior. Cor branca.	UND	R\$ 13,75	R\$ 20.625,00
2.9	600	<b>Lençol p/ berço</b> tam. 170x90cm (tecido percal 220 fios 50%poliéster e 50% algodão), <b>brasão da Prefeitura Municipal de Sobral – Secreta- ria Municipal da Saúde</b> pintado na região inferior. Cor branca.	UND	R\$ 13,35	R\$ 8.010,00
2.10	600	<b>Lençol luva p/ berço</b> tam.180x100cm (tecido percal 220 fios 50%poliéster e 50% algodão), <b>brasão da Prefeitura Municipal de So- bral – Secretaria Municipal da Saúde</b> pintado na região inferior. Cor branca.	UND	R\$ 13,60	R\$ 8.160,00

2.11	600	Lençol luva p/ berço tam.160x80cm (tecido percal 220 fios 50%poliéster e 50% algodão), brasão da Prefeitura Municipal de Sobral - Secretaria Municipal da Saúde pintado na região inferior. Cor branca.	UND	R\$ 12,65	R\$ 7.590,00
2.12	500	Toalha de rosto tam. 50x85cm tecido atalhado composição: 100% algodão,400 gr/m², brasão da Prefeitura Municipal de Sobral - Secretaria Municipal da Saúde pintado na região inferior. Cor branca.	UND	R\$ 11,75	R\$ 5.875,00
2.13	1000	Toalha de banho tam. 70x140cm tecido atalhado composição: 100% algodão,400 gr/m², brasão da Prefeitura Municipal de Sobral - Secretaria Municipal da Saúde pintado na região inferior. Cor branca.	UND	R\$ 18,90	R\$ 18.900,00
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 178.899,00</b>

LOTE 03					
ITEM	QTD.	ESPECIFICAÇÃO	UND	VALOR UNIT	VALOT TOTAL
3.1	200	Jaleco unissex modelo padrão em tecido oxford branco, 100% poliéster, manga longa, punho c/ elástico, 02(dois) bolsos frontais laterais inferiores, com punhos, gola de padre, cinto traseiro preso em penses, cinturado e botões cobertos. Bordados: Brasão do município de Sobral localizado na região do peito esquerdo, e logomarca do Brasil Sorridente conforme anexo. Contemplar os seguintes tamanhos: P, M, G, GG, EG.	UND	R\$ 33,50	R\$ 6.700,00
3.2	1200	Jaleco unissex modelo padrão em tecido oxford, branco, 100% poliéster, manga longa, botões cobertos, gola tradicional, cinto traseiro preso em penses, 01 bolso no peito esquerdo pintado com brasão da Prefeitura Municipal de Sobral - Secretaria Municipal da Saúde e 02 bolsos frontais laterais inferiores. Contemplar os seguintes tamanhos: P, M, G, GG, EG. Conforme modelo anexo D.	UND	R\$ 26,60	R\$ 31.920,00
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 38.620,00</b>

LOTE 04					
ITEM	QTD.	ESPECIFICAÇÃO	UND	VALOR UNIT	VALOT TOTAL
4.1	1500	Camisola para exames adulta traspassada com faixa de amarrar nas costas, tamanho único com abertura nas laterais em tecido cretone 100% algodão, pintado com brasão da Prefeitura Municipal de Sobral - Secretaria Municipal da Saúde na altura do ombro direito, cor branca.	UND	R\$ 20,30	R\$ 30.450,00
4.2	150	Pijama infantil unissex, short com elástico e camisa com manga curta, gola tipo careca ou redonda, tecido cretone algodão 100%, estampas variadas de desenhos infantis. Pintura do brasão da Prefeitura Municipal de Sobral - Secretaria Municipal da Saúde localizada na altura do peito esquerdo, tamanhos PP, P, M, G e GG infantis.	UND	R\$ 21,25	R\$ 3.187,50

4.3	100	<b>Pijama adulto unissex</b> , calça com elástico e camisa manga curto, gola tipo decote "v", tecido cretone algodão 100%, cor bege claro, pin- tura do brasão da Prefeitura Municipal de sobral – Secretaria Municipal da Saúde na altura do peito esquerdo. Tam.: P.	UND	R\$ 27,50	R\$ 2.750,00
4.4	300	<b>Pijama adulto unissex</b> , calça com elástico e camisa manga curto, gola tipo decote "v", tecido cretone algodão 100%, cor bege claro, pin- tura do brasão da Prefeitura Municipal de sobral – Secretaria Municipal da Saúde na altura do peito esquerdo. Tam.: M.	UND	R\$ 27,70	R\$ 8.310,00
4.5	200	<b>Pijama adulto unissex</b> , calça com elástico e camisa manga curto, gola tipo decote "v", tecido cretone algodão 100%, cor bege claro, pin- tura do brasão da Prefeitura Municipal de sobral – Secretaria Municipal da Saúde na altura do peito esquerdo. Tam.: G e GG	UND	R\$ 28,00	R\$ 5.600,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 50.297,50</b>

LOTE 05					
ITEM	QTD.	ESPECIFICAÇÃO	UND	VALOR UNIT	VALOT TOTAL
5.1	1200	<b>Calça unissex (modelo FUNASA)</b> confeccionada em Brim 100% algodão; Construção em sarja 3/1; Padrão 101; Gramatura 260g/ m <sup>2</sup> ; com acabamento especial de repelência a água e óleo, com dois bolsos na frente chapados, com dois bolsos traseiros chapados, com pin- tura do <b>brasão da Prefeitura Municipal de Sobral - Secretaria Muni- cipal da Saúde no bolso traseiro direito</b> e com cós total, <b>cor cáqui</b> , com os seguintes tamanhos nº 38 ao nº 52.	UND	R\$ 39,80	R\$ 47.760,00
5.2	575	<b>Camisa unissex (modelo FUNASA)</b> confeccionada em Polybrim com 67% de algodão e 33% de poliéster; construção em sarja 3/1; Padrão 101; Gramatura 240g/ m <sup>2</sup> ; com acabamento especial de repelência a água e óleo, com dois bolsos, com gola social, <b>mangas longas com punho</b> , Logotipo do Governo Federal Agente de Endemias Padrão MS nas mangas, <b>brasão da Prefeitura Municipal de Sobral – Secretaria Municipal da Saúde no bolso esquerdo</b> , cor cáqui. Com os seguintes	UND	R\$ 48,00	R\$ 27.600,00
5.3	575	<b>Camisa unissex (modelo FUNASA)</b> confeccionada em Polybrim com 67% de algodão e 33% de poliéster; construção em sarja 3/1; Padrão 101; Gramatura 240g/ m <sup>2</sup> ; com acabamento especial de repelência a água e óleo, com dois bolsos, com gola social, <b>mangas curta</b> , Logotipo do Governo Federal Agente de Endemias Padrão MS nas mangas, <b>brasão da Prefeitura Municipal de Sobral - Secretaria Municipal da Saúde no bolso esquerdo</b> , cor cáqui. Com os seguintes tamanhos PP,	UND	R\$ 40,50	R\$ 23.287,50
5.4	50	<b>Camisa unissex (modelo FUNASA)</b> Confeccionada em Brim 100% algodão; Construção em sarja 3/1; Padrão 101; Gramatura 240g/ m <sup>2</sup> ; com acabamento especial de repelência a água e óleo; com bolsos; Com gola social; Mangas longas com punho, logotipo do Governo Fe- deral Agente de Endemias Padrão MS nas mangas, <b>brasão da Prefei- tura Municipal de Sobral – Secretaria Municipal da Saúde no bolso esquerdo</b> , cor cáqui. Com os seguintes tamanhos PP, P, M, G e GG.	UND	R\$ 46,50	R\$ 2.325,00

5.5	40	<b>Macacão unissex (modelo FUNASA)</b> confeccionado em Brim 100% algodão; Construção em sarja 3/1; Padrão 101; Gramatura 260g/ m <sup>2</sup> ; Com acabamento especial de repelência a água e óleo; Com dois bolsos chapados inferiores frontais; Com dois bolsos traseiros chapados; Com bolso superior chapado frontal do lado esquerdo; Com gola social; Com botões; Com elástico na cintura; Mangas longas com punho; logo- tipo do Governo Federal Agente de Endemias Padrão MS nas mangas, <b>brasão da Prefeitura Municipal de Sobral – Secretaria Municipal da Saúde</b> no bolso esquerdo, cor cáqui. Com os seguintes tamanhos PP, P, M, G e GG.	UND	R\$ 80,50	R\$ 3.220,00
5.6	1350	<b>Conjunto unissex, Blusa; gola “V”, tecido em brim (100% algodão)</b> na cor bege com recorte na cor cáqui, <b>bordado no bolso esquerdo com Logomarca da Prefeitura Municipal de Sobral – Secretaria Municipal da Saúde</b> e pintada nas costas com nome da função. + <b>Calça:</b> Tecido brim (100% algodão) cor bege; <b>Modelo:</b> Operacional ½ elástico. <b>Frente:</b> Dois bolsos chapados, fechamento frontal com botão e zíper. <b>Atrás:</b> Cós 1/2 elástico com dois bolsos chapados. Contemplar os seguintes tamanhos da blusa PP, P, M, G, GG, EG e Contemplar os seguintes tamanhos da calça nº 36 ao nº 52, conforme necessidade do órgão . <b>Conforme modelo do anexo E.</b>	UND	R\$ 62,00	R\$ 83.700,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 187.892,50</b>

LOTE 06					
ITEM	QTD.	ESPECIFICAÇÃO	UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
6.1	1200	<b>MEIAS COR BRANCA:</b> Confeccionada em 78% Algodão; 16% Polia- mida; 4% Elastodieno; 2% Outras fibras e Tamanho 42.	UND	R\$ 6,50	R\$ 7.800,00
6.2	600	<b>CINTO COR CÁQUI:</b> Confeccionado em fita de Polipropileno; Modelo Social; com fivela modelo duas garras em ferro, na cor prata e Tamanho 1,30mts.	UND	R\$ 8,50	R\$ 5.100,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 12.900,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>R\$ 468.609,00</b>

5.2. O preço é fixo e irrevogável.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente na Caixa Econômica Federal.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**6.4.** É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

**6.5.** Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

**6.5.1.** Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

**6.6.** Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**7.1.** As despesas decorrentes da contratação correrão pela fonte de recursos do(a) FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE / SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, com a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0701.10.305.0072.2307.33.90.30.00 - FONTE FEDERAL;

0701.10.301.0072.2283.33.90.30.00 - FONTE FEDERAL E MUNICIPAL;

0701.10.302.0073.1292.33.90.30.00 - FONTE FEDERAL;

0701.10.302.0072.2316.33.90.30.00 - FONTE FEDERAL.

### **CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO**

**8.1.** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**8.2.** A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**8.3.** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**8.4.** A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**8.5.** O prazo de execução do objeto deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

**8.6.** O prazo de execução poderá ser prorrogado nos termos do §1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

### **CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

**9.1.** Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

**10.1.** Quanto à entrega:

**10.1.1.** O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, no prazo de 15 (dez) dias corridos, contados a partir da data de recebimento do fornecedor da(s) Ordem(ns) de Compra/Nota(s) de Empenho(s), no Almoxarifado da Secretaria Municipal da Saúde, situado na Rua Pe. Anchieta, nº 111, Bairro: Junco, Cep: 62030-240, Sobral-CE, nos horários de

8:00h às 11:30h e de 13:00h às 16:30h, de Segunda à Sexta.

**10.1.2.** A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

**10.1.3.** Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

**10.1.4.** A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

**10.2.** Quanto ao recebimento:

**10.2.1.** PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

**10.2.2.** DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

**10.2.3.** Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**11.1.** Prestar os serviços em conformidade com as condições deste instrumento.

**11.2.** Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.


**11.3.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

**11.4.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

**11.5.** Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

**11.6.** Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**11.7.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação,



independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

**11.8.** Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

**11.9.** Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**12.1.** Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

**12.2.** Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

**12.3.** Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

**12.4.** Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

**12.5.** Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.

**12.6.** Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

**13.1.** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a). Raquel Miranda de Vasconcelos, Gerente da Célula de Logística da Secretaria Municipal da Saúde, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

**14.1.1.** Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,99%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

b) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese do infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso III, alíneas "a" a "f", do Decreto Municipal nº 1886/2017;

d) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando



houver descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso IV, alíneas "a" a "o", do Decreto Municipal nº 1886/2017;

e) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, na hipótese de o infrator entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

f) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato;

g) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.

**14.1.2.** O licitante que falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

**14.2.** O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

**14.2.1.** Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

**14.2.2.** Descontos ex-officio de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

**14.3.** Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**15.1.** A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

**15.2.** Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

**16.1.** A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

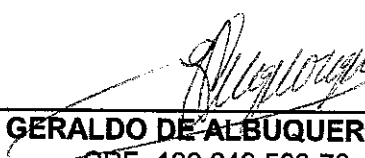
**17.1.** Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na

esfera administrativa.


E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), 16 de Agosto 2018.

  
\_\_\_\_\_  
**GERARDO CRISTINO FILHO**  
CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
**GERALDO DE ALBUQUERQUE**  
CPF: 139.649.503-78  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1.   
\_\_\_\_\_  
CPF: 027.750.063-02

2. Renata Kerlane de Pinho Rodrigues  
CPF: 052.787.693-35

Visto:

Assessoria Jurídica da CONTRATANTE





Ivo Ferreira Gomes  
Prefeito de Sobral

Christianne Marie Aguiar Coelho  
Vice-Prefeita de Sobral

David Gabriel Ferreira Duarte  
Chefe do Gabinete do Prefeito

### SECRETARIADO

Aleandro Henrique Lopes Linhares  
Procurador Geral do Município  
Sylvia Kataoka de Oliveira  
Secretária da Ouvidoria, Controladoria e Gestão  
Ricardo Santos Teixeira  
Secretário do Orçamento e Finanças  
Francisco Herbert Lima Vasconcelos  
Secretário Municipal da Educação  
Gerardo Cristino Filho  
Secretário Municipal da Saúde  
Igor José Araújo Bezerra  
Secretário da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer

David Machado Bastos  
Secretário de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos  
Márlia Gouveia Ferreira Lima  
Secretária do Urbanismo e Meio Ambiente  
Raimundo Inácio Neto  
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico  
Francisco Erlânio Matoso de Almeida  
Secretário da Segurança e Cidadania  
Julio Cesar da Costa Alexandre  
Secretário dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social

### GABINETE DO PREFEITO

**GABREF**

Coordenadoria de Atos e  
Publicações Oficiais

Rua Viriato de Medeiros Nº 1250, Centro  
Sobral - Ceará  
Fones: (88) 3677-1175 (88) 3677-1174

Diário Oficial do Município - DOM

E-mail: diario@sobral.ce.gov.br  
Site de Acesso: diario.sobral.ce.gov.br

Simbologia DAS-1, da Célula de Fiscalização, da Coordenadoria de Infraestrutura, da estrutura administrativa da SECRETARIA DE OBRAS, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS, a partir do dia 1º de agosto de 2018. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 03 de agosto de 2018. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL - David Machado Bastos - SECRETÁRIO DE OBRAS, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS.

**TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO** - Notificante: Secretaria de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos. Licitação: Tomada de Preços nº 010/2018-SECOMP/CPL. Contratada/Notificada: VM CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA. Assunto: Notificar a Contratada para informá-la da rescisão do Contrato Administrativo nº 016/2018-SECOMP. CONSIDERANDO, inicialmente, que essa empresa Notificada foi vencedora da Tomada de Preços nº 010/2018-SECOMP/CPL, firmando o Contrato Administrativo nº 016/2018-SECOMP; CONSIDERANDO, ainda, que o objeto do Contrato constitui obra importante para a população do distrito de Pedra de Fogo, em Sobral, uma vez que trata da realização de serviços de reforma da Praça Joaquim Onofre, cujo custo previsto é de R\$ 140.256,51 (cento e quarenta mil, duzentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e um centavos); CONSIDERANDO, ainda, que, por razões alheias às vontades desta municipalidade, essa Notificada não cumpriu com suas obrigações contratuais, conforme faz prova o Processo Administrativo nº P038248/2018, confeccionado pela Fiscalização desta SECOMP; CONSIDERANDO, finalmente, que essa empresa Notificada violou, sem prejuízo de outros dispositivos, os arts. 77, 78, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo de outros, sendo caso claro de aplicação da Cláusula Décima Quarta do Contrato Administrativo então firmado; A SECRETARIA DE OBRAS, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS, através de seu Secretário de Municipal e Fiscal, no uso das suas atribuições, utilizando-se do presente TERMO DE NOTIFICAÇÃO, NOTIFICÁ-LA acerca da rescisão do Contrato Administrativo nº 016/2018-SECOMP, oferecendo, por mera liberalidade, em respeito aos princípios do devido processo legal e do contraditório e da ampla defesa, prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta ou de sua publicação, para que, querendo, apresente manifestação, única e exclusivamente, sobre: (1) a aplicação da pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato; (2) declaração de inidoneidade e impedimento de contratar e licitar com esta Administração Pública; e, sendo o caso, (3) perda integral da garantia de execução do objeto licitado. Sobral, 16 de agosto de 2018. David Machado Bastos - SECRETÁRIO DE OBRAS, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS.

### SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** - PROCESSO: NºP037084/2018 - DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 030/2018 - SMS. OBJETO: Aquisição em caráter de urgência do medicamento INSULINA TRESIBA (DEGLUDECA), conforme a necessidade do paciente Afrânio Braga Farias Filho, destinado ao tratamento de diabetes

melitus tipo 1, em cumprimento a decisão judicial proferida pelo MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Sobral, Dr. Maurício Fernandes Gomes, deferiu liminar no processo de nº 0003269-62.2018.8.06.0167. VALOR GLOBAL: R\$ R\$ 2.610,00 (dois mil seiscentos e dez reais). DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 0701.10.302.0072.2.316. 33909100. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso IV e Art. 26, inciso I, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993. CONTRATADO: SELLENE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o Nº 05.329.222/0001-76. Sobral/CE, 16 de agosto de 2018. RATIFICAÇÃO: Gerardo Cristino Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 203/2018 - SMS - PROCESSO Nº: P037084/2018.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pelo Secretário Municipal da Saúde, o Sr. Gerardo Cristino Filho. CONTRATADA: SELLENE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o Nº 05.329.222/0001-76. OBJETO: Aquisição em caráter de urgência do medicamento INSULINA TRESIBA (DEGLUDECA), conforme a necessidade do paciente Afrânio Braga Farias Filho, destinado ao tratamento de diabetes melitus tipo 1, em cumprimento a decisão judicial proferida pelo MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Sobral, Dr. Maurício Fernandes Gomes, deferiu liminar no processo de nº 0003269-62.2018.8.06.0167. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso IV e Art. 26, inciso I, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e a dispensa 030/2018. VALOR GLOBAL: R\$ R\$ 2.610,00 (dois mil seiscentos e dez reais). DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. Sobral, 16 de agosto de 2018. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho - Secretário Municipal da Saúde. CONTRATADO: Sra. Erandi Soares de Farias, representante da empresa SELLENE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 202/2018 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL,** representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: SANGER CONFECÇÕES LTDA. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de fardamentos, rouparia hospitalar e camisetas para campanha preventivas e educativas, destinadas às necessidades da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL nº 017/2018. VALOR GLOBAL: R\$ 468.609,00 (Quatrocentos e sessenta e oito mil e seiscentos e nove reais). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Raquel Miranda de Vasconcelos, Gerente da Célula de Logística da Secretaria da Saúde do Município de Sobral. DATA DA ASSINATURA: 16 de agosto de 2018. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, de 16 de agosto 2018 a 16 de agosto de 2019. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA

CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Gerardo de Albuquerque. Viviane de Moraes Cavalcante – COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

**ATO Nº 433/2018 – SMS - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, **RESOLVE** exonerar a pedido os servidores, conforme Anexo Único deste Ato, da estrutura administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, a partir do dia 1º de agosto de 2018. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 13 de agosto de 2018. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL - Gerardo Cristino Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE.

ANEXO ÚNICO DO ATO EXONERAÇÃO Nº 433/2018 - SMS			
ESTRUTURA	CARGO	SÍMBOLO	NOME
COORD. ADM. FINANCEIRO	COORDENADOR DNS-2	DNS-2	Assunção Silva Rodrigues
	GERENTE	DNS-3	Sandra Maria Melo Sousa
COORDENADORIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	ASSISTENTE MUNICIPAL DE SAÚDE 2	AMS-2	Roseane Rocha Araújo
	GERENTE	DNS-3	Aristides Parente da Ponte Filho

**ATO Nº 434/2018 – SMS - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, **RESOLVE** nomear os servidores, conforme Anexo Único deste Ato, da estrutura administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, a partir do dia 1º de agosto de 2018. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 13 de agosto de 2018. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL - Gerardo Cristino Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE.

ANEXO ÚNICO DO ATO NOMEAÇÃO Nº 434/2018 - SMS			
ESTRUTURA	CARGO	SÍMBOLO	NOME
ASSESSORIA TÉCNICA	Articulador	DNS-3	Ismael de Vasconcelos Ferreira
COORDENADORIA DE ATENÇÃO À SAÚDE	Coordenador	DNS-2	Sandra Maria Melo Sousa
Célula de Promoção à Saúde	Assistente Especial IV	AMS-4	Suellem Dias Monteiro Oliveira
COORDENADORIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA	Assistente Municipal de Saúde 1	AMS-1	Waldeth Besequiel de Moraes
	Assistente Municipal de Saúde 4	AMS-4	Cleiziane Maria Aguiar Coutinho
	Assistente Municipal de Saúde 4	AMS-4	Larisse Araújo de Sousa
	Assistente Municipal de Saúde 4	AMS-4	Maria Luiza Sousa Filho
	Assistente Municipal de Saúde 4	AMS-4	Mary Jane Sousa Linhares
	Assistente Municipal de Saúde 4	AMS-4	Poliana de Queiroz Martiniano
	Assistente Municipal de Saúde 4	AMS-4	Valcides Jose Pio Alves
	Assistente Municipal de Saúde 4	AMS-4	Francisca Emannelle Sales Eugênio Bezerra
Célula do Centro de Especialidades Médica (CEM)	Gerente Executivo II	AMS-4	Francisca Walkiria Viana Landim
Núcleo do Centro de Reabilitação	Supervisor de Núcleo	DAS-1	Osamar Arruda da Ponte Neto
Célula do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS Geral)	Articulador	DNS-3	Roseane Rocha Araújo
Célula do Centro de Atenção Psicossocial (Alcool e Outras Drogas)	Gerente Executivo I	AMS-2	Aristides Parente da Ponte Filho
Célula de Unidade de Pronto Atendimento	Gerente Executivo II	AMS-4	Yvelene Fernandes Macário
Célula de Serviço de Apoio ao Cidadão Sobralense	Gerente	DNS-3	Alana Aguiar Albuquerque
Célula de Compras e Licitações	Gerente	DNS-3	Mara Juliana Carneiro Parente
Célula Financeira	Gerente	DNS-3	Assunção Silva Rodrigues
Célula de Logística	Gerente	DNS-3	Raquel Miranda de Vasconcelos

**ATO Nº 435/2018 – SMS - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, **RESOLVE** alterar as lotações dos servidores, conforme Anexo Único deste Ato, da estrutura administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, a partir do dia 1º de agosto de 2018. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 13 de agosto de 2018. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL - Gerardo Cristino Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE.

ANEXO ÚNICO DO ATO DE RELOTAÇÃO Nº 435/2018 - SMS			
ESTRUTURA	CARGO	SÍMBOLO	NOME
ASSESSORIA TÉCNICA	Assistente Técnico I	DAS-1	Maria Lucilide Pessoa Vasconcelos
Célula de Articulação Institucional	Assistente Especial I	AMS-1	Josiane Alves Dornelas
	Assistente Técnico III	DAS-3	Lucilia Maria de Albuquerque
COORDENADORIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA	Gerente	DNS-3	Ornelice Fom de Aguiar
	Coordenador	DNS-2	Ana Geruiza Souza Ribeiro Gargal
	Assistente Municipal de Saúde 1	AMS-1	Bruno Alves Sobreira
	Assistente Municipal de Saúde 1	AMS-1	Carlos Gilson de Oliveira Lima
	Assistente Municipal de Saúde 1	AMS-1	Carlos Eduardo Rodrigues Amarim
	Assistente Municipal de Saúde 1	AMS-1	Carolina Dornellas Costa Lima
	Assistente Municipal de Saúde 1	AMS-1	Clarice Diogenes Pinheiro
	Assistente Municipal de Saúde 1	AMS-1	Deianne Maria Rodrigues Fogaça Prado
	Assistente Municipal de Saúde 1	AMS-1	Deianne Maria Rodrigues Fogaça Prado
	Assistente Municipal de Saúde 1	AMS-1	Deianne Maria Rodrigues Fogaça Prado

Assistente Municipal de Saúde 1	AMS-1	Daniilo Veras Rosa
Assistente Municipal de Saúde 1	AMS-1	Emmanuel Sampaio Araújo
Assistente Municipal de Saúde 1	AMS-1	Francisco Bezerra de Vasconcelos Neto
Assistente Municipal de Saúde 1	AMS-1	Francisco Savio Nogueira Holanda Filho
Assistente Municipal de Saúde 1	AMS-1	Irisalva Maria Vieira Pessoa Mendes
Assistente Municipal de Saúde 1	AMS-1	Italo Aguiar Freire
Assistente Municipal de Saúde 1	AMS-1	João Wesley Braga da Costa
Assistente Municipal de Saúde 1	AMS-1	Jose Evangelista Filho
Assistente Municipal de Saúde 1	AMS-1	José Ivo de Souza Rangel
Assistente Municipal de Saúde 1	AMS-1	José Nilson Gadelha dos Santos Filho
Assistente Municipal de Saúde 1	AMS-1	José Ricardo K. Ziegler
Assistente Municipal de Saúde 1	AMS-1	Josiano Macedo da Lima
Assistente Municipal de Saúde 1	AMS-1	Juliana Rodrigues Pinto
Assistente Municipal de Saúde 1	AMS-1	Levi de Albuquerque Lopes Cavalcante
Assistente Municipal de Saúde 1	AMS-1	Lillian Leite Mendonça Escocio
Assistente Municipal de Saúde 1	AMS-1	Luanes Hyan Mouta Bezerra
Assistente Municipal de Saúde 1	AMS-1	Luiz Fernando dos Santos
Assistente Municipal de Saúde 1	AMS-1	Marcelo Bitu de Almeida
Assistente Municipal de Saúde 1	AMS-1	Marcus Rauan Ximenes Frota
Assistente Municipal de Saúde 1	AMS-1	Mariana Moura de Maccio
Assistente Municipal de Saúde 1	AMS-1	Peguy Kake Mulkidi
Assistente Municipal de Saúde 1	AMS-1	Raimundo Régis Monte Freire
Assistente Municipal de Saúde 1	AMS-1	Renan Vieira Furtado
Assistente Municipal de Saúde 1	AMS-1	Stenio da Silva Oliveira
Assistente Municipal de Saúde 1	AMS-1	Tiago Laio Bezerra Cordeiro
Assistente Municipal de Saúde 1	AMS-1	Walberto Nunes Soares Mouzinho
Assistente Municipal de Saúde 2	AMS-2	Aline Vasconcelos Alves Frota
Assistente Municipal de Saúde 2	AMS-2	Ana Claudia Costa de Sampaio
Assistente Municipal de Saúde 2	AMS-2	Ann Kelly Candido Vasconcelos
Assistente Municipal de Saúde 2	AMS-2	Angelize Paiva do Nascimento
Assistente Municipal de Saúde 2	AMS-2	Bruno Cavalcante Frota
Assistente Municipal de Saúde 2	AMS-2	Carlos Romualdo de Carvalho e Araújo
Assistente Municipal de Saúde 2	AMS-2	Danieli Mendes de Sousa
Assistente Municipal de Saúde 2	AMS-2	David Gomes Araújo Júnior
Assistente Municipal de Saúde 2	AMS-2	Dayse Lane Sampaio Costa
Assistente Municipal de Saúde 2	AMS-2	Dyana Kelly Almeida Linhares
Assistente Municipal de Saúde 2	AMS-2	Evelyn de Freitas Araújo
Assistente Municipal de Saúde 2	AMS-2	Flávia Campos Pontes
Assistente Municipal de Saúde 2	AMS-2	Flora Lia Leal da Costa
Assistente Municipal de Saúde 2	AMS-2	Francisca Maxwena Parente de Vasconcelos
Assistente Municipal de Saúde 2	AMS-2	Gilvina Costa Aguiar
Assistente Municipal de Saúde 2	AMS-2	Gutenberg Aguiar Carneiro
Assistente Municipal de Saúde 2	AMS-2	Heliamara Cavalcante Rodrigues
Assistente Municipal de Saúde 2	AMS-2	Ingrid Atlas Almeida Bezerra
Assistente Municipal de Saúde 2	AMS-2	Isabelle Frota Ribeiro Queiroz
Assistente Municipal de Saúde 2	AMS-2	Jessika Lorena Parente Linhares
Assistente Municipal de Saúde 2	AMS-2	Kalli Janvion Bezerra Silva
Assistente Municipal de Saúde 2	AMS-2	Kelvya Abreu Silva
Assistente Municipal de Saúde 2	AMS-2	Larissa Cavalcante Fontelles Araújo
Assistente Municipal de Saúde 2	AMS-2	Leandro Fernandes Valente
Assistente Municipal de Saúde 2	AMS-2	Marcelo Vieira da Silva
Assistente Municipal de Saúde 2	AMS-2	Maria Jacqueline Santana Melo da Costa
Assistente Municipal de Saúde 2	AMS-2	Angelisa Araújo de Sousa
Assistente Municipal de Saúde 2	AMS-2	Mayling Andrade Vasconcelos Justo
Assistente Municipal de Saúde 2	AMS-2	Oséias Soares Pereira
Assistente Municipal de Saúde 2	AMS-2	Raimunda Nonata Silva Oliveira
Assistente Municipal de Saúde 2	AMS-2	Rosângela Digno Soares
Assistente Municipal de Saúde 2	AMS-2	Suzanne Moraes Boto
Assistente Municipal de Saúde 2	AMS-2	Tassia Camila Miranda Maciel
Assistente Municipal de Saúde 2	AMS-2	Tereza Dorvalúcia Rodrigues Ponte
Assistente Municipal de Saúde 2	AMS-2	Vania Maria Fontelles Cavalcante
Assistente Municipal de Saúde 3	AMS-3	Alfredo Coelho Parente
Assistente Municipal de Saúde 3	AMS-3	Ana Joyce Silveira Pereira
Assistente Municipal de Saúde 3	AMS-3	Ana Larissa de Queiroz Figueira
Assistente Municipal de Saúde 3	AMS-3	Ana Livia Braga Ribeiro
Assistente Municipal de Saúde 3	AMS-3	Ana Sarah Boto Nogueira

COORDENADORIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA